

- c) Excluído por ter faltado à Prova de conhecimentos;
- d) Excluído por ter classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- e) Excluído por ter faltado à Entrevista de Avaliação Psicológica.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Moita, 16 de Julho de 2010. — P/Subdelegação de competências (Desp. n.º 02/X/VP/09), A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

303497657

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 768/2010

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 25 de Junho de 2010 e a Câmara Municipal em reunião de 06 de Julho de 2010, aprovou a desafectação do domínio público para integrar no domínio privado do município as parcelas de terreno, a seguir identificadas:

Parcela de terreno sito na Chã — Caxarias, da Freguesia de Caxarias, Concelho de Ourém, destinado a construção, com a área de 4.500,00 m², a confrontar a Norte com Rua Casa do Povo, a Sul com Rui Nelson Faria Antunes, e José da Silva Antunes, a Nascente com Avenida 21 de Junho e a Poente com Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e do Instituto da Segurança Social, I. P., da Freguesia de Caxarias, Concelho de Ourém, devidamente identificada, conforme planta anexa;

Parcela de terreno sito na Chã — Caxarias, da Freguesia de Caxarias, Concelho de Ourém, destinado a construção, com a área de 3.800,00 m², a confrontar a Norte com Rua Nossa Senhora de Fátima, a Sul com Lote 61 e Lote 62, a Nascente com Rua Francisco de Assis e a Poente com Avenida 21 de Junho, da Freguesia de Caxarias, Concelho de Ourém, devidamente identificada, conforme planta anexa;

Parcela de terreno sito na Chã — Caxarias, da Freguesia de Caxarias, Concelho de Ourém, destinado a construção, com a área de 358,00 m², a confrontar a Norte com domínio público, a Sul com domínio público, a Nascente com Rua Luís de Camões e a Poente com José Caseiro, da Freguesia de Caxarias, Concelho de Ourém, devidamente identificada, conforme planta anexa.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Paços do Concelho de Ourém, 07 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Fonseca*.

303468529

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 15314/2010

1 — Considerando o n.º 3, do art.º 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E. P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 18 de Junho de 2010 e despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 25 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008, alterado pelos mesmos órgãos em 26 e 19 de Fevereiro de 2010, respectivamente, correspondente à categoria e carreira de Técnico Superior — Arqueologia.

2 — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e suas alterações, Decreto Regula-

mentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização do posto de trabalho: funções de grau de complexidade 3, que se desenvolverão, nomeadamente, pelos seguintes domínios: executar ou coordenar a realização de todo o tipo de trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, no campo, em meio urbano, em gabinetes ou laboratórios; elaborar estudos; conceber e desenvolver projectos; emitir pareceres e participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho, bem como realizar: prospecções, escavações, peritagens e informações, estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacte arqueológico, de planeamentos, etc.), exposições, conferências, condução de visitas, elaboração de publicações, participação em comissões técnicas de gestão e controlo dos planos de ordenamento do território, emissão de pareceres sobre normas de protecção de gestão do património arqueológico ou sobre projectos de conservação, restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos; inventariação do património imóvel em programa informático adequado; preparação de processos de classificação; e elaboração da Carta Arqueológica Municipal.

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Gerais: (art.º 8.º da LVCR)

a) Ter a nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Preferenciais: experiência na administração local nas actividades que caracterizam o presente posto de trabalho.

9 — Nível e área habilitacional — Licenciatura em História, variante de Arqueologia.

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 4, do art.º 6.º, e alíneas a), b), e c) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da C.M. de 18 de Junho de 2010 (n.º 6 do art.º 6.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado — dez dias úteis contados da data do presente aviso no *Diário da República* — nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do art.º 53, da LVCR, nos casos referidos no ponto 10.1;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2.1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (art.º 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.

12.2 — Os candidatos referidos no ponto 10.1, devem entregar declaração emitida pelo serviço de origem a que pertencem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do tempo de serviço prestado nas mesmas e da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executam e ainda indicação das menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como Currículo Vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele referidos.

12.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.3.1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, e 12.2, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e art.º 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são os seguintes:

14.1 — Prova Oral de Conhecimentos Específicos (POCE) de natureza teórica, de realização individual, de pergunta directa, com a duração de 30 minutos, sendo obrigatoriamente considerados os parâmetros: conhecimentos demonstrados sobre as matérias em apreço e conhecimento da língua portuguesa; e Avaliação Psicológica (AP);

14.2 — Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

15 — Programa das Provas:

15.1 — As provas de conhecimentos incidirão sobre a seguinte legislação e bibliografia: Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de Novembro; Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; Decreto-Lei n.º 131/2002, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março; e Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março; Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro; Cadernos do Museu Municipal de Penafiel (n.º 1 a 11), e Coleção dos Roteiros do Museu, disponíveis na Biblioteca Municipal e no Museu Municipal de Penafiel, e a Monografia “Penafiel” da autoria de Teresa Soeiro, coleção Cidades e Vilas de Portugal da Editorial Presença; Regulamento dos Serviços Municipais publicados no DR 37, apêndice 19, de 13/2/2001, DR 181, apêndice 106, de 7/8/2002; e DR 90, de 9/5/2008; e Regulamento do Museu Municipal, disponível em www.cm-penafiel.pt

15.2 — Na Avaliação Psicológica — através de técnicas de natureza psicológica são avaliadas as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecido um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, obedecendo a sua realização ao determinado no art.º 10.º da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro.

15.3 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.3.1 — Não serão considerados os elementos que não forem documentalmente comprovados, podendo, o júri, em caso de dúvida solicitar aos candidatos os esclarecimentos/documentos necessários.

15.3.2. — A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte: $AC = HA/NQ + FP + EP + AD/4$, em que, AC — Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

15.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o art.º 12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

16.1 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, b) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

16.4 — A entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

16.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: $VF = 0,70POCE + 0,30AP$ e $VF = 0,50AC + 0,50EAC$ para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, em que, VF = Valoração Final; POCE — Prova Oral de Conhecimentos Específicos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

16.5.1 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

16.5.2 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

16.5.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

17.1 — Todas as notificações e convocatórias no âmbito do presente procedimento são efectuadas por correio electrónico, de acordo com o previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e os resultados parciais por afixação na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilização em www.cm-penafiel.pt.

17.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C.M. Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt.

18 — O Júri deste procedimento bem como da avaliação do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, técnica superior — Arqueologia.

Vogais efectivos — Dr.ª Maria do Rosário Silva Marques, técnica superior — Museologia e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Adelaide Galhardo Brandão Rodrigues dos Santos, técnica superior — Biblioteca e Documentação e Paula Sofia Costa Fernandes, técnica superior — Arquivo.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Maria do Rosário Silva Marques, técnica superior — Museo-logia.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República*.

Paços do Município de Penafiel, 6 de Julho de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, (Dr.ª *Susana Paula Barbosa Oliveira*).

303530103

Edital n.º 769/2010

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000

Adolfo Amilcar, Vereador da Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Penafiel faz saber que: Cláudia Martins Soares, solicitou, a este Município, em 16 de Abril de 2010, a alteração ao lote n.º 15, do alvará de loteamento n.º 2/2000, emitido em 27 de Abril de 2000, a favor António Fernando Coelho Ferreira, sito no lugar de Vaginha, da freguesia de Penafiel, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica sob os n.ºs 954, 957, 946 e 781, da freguesia de Penafiel, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 997, 1000, 994, 995, 996, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006 e que, a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/07, de 04 de Setembro, pelo prazo de 15 dias, exposto no Atrio do edifício do Departamento da Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração ao Alvará de Loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito Público e para apreciação por parte de quem o deseje fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Câmara Municipal de Penafiel, 15 de Julho do ano 2010. — O Vereador da Gestão Urbanística, (Adolfo Amilcar).

303499358

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 15315/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação proferida em reunião de Câmara de 15 de Julho de 2010 em seguimento da proposta de autorização do Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal datada de 2010/06/28, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da mesma Portaria, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos do previsto

no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, até final do ano lectivo de 2010-2011.

3 — Descrição sumária das funções: Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente: exercer funções de natureza simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo como organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete; servir as refeições e outros alimentos; assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

4 — Local de trabalho: As funções correspondentes aos lugares em concurso irão ser desempenhadas na área do Município de Peso da Régua.

5 — Posicionamento remuneratório previsto: Tendo em conta o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Peso da Régua), imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Como requisitos especiais a posse da escolaridade obrigatória:

- 4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966;
- 6.º Ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980;
- 9.º Ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981.

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

6.3 — Exclusão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Áreas de recrutamento:

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 6.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 6.2.

7.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme proposta datada de 2010/06/28 e posterior deliberação proferida em Reunião de Câmara de 2010/07/15, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal deste Município, sita na Praça do Município, Peso da Régua ou na nossa página electrónica em www.cm-pesoregua.pt, entregue pessoalmente no sector de expediente da mesma Divisão no horário das 09 horas às 12.30 horas e das 14 horas às 16.00 horas de 2.ª a 6.ª feira ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, Câmara Municipal de Peso da Régua, Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua, até à data limite para formalização das candidaturas. Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico. Os candidatos com deficiên-